



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.

N.º 02/2025

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

Segundo outorgante: Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva n.º 501 240 802, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Manuel Francisco Fernandes.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra n.º 3247/2025 (03/02/2025), com base na Informação de 21/01/2025 (MGD n.º 6264) e com registo sequencial de compromisso n.º 67526, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL
DE
COIMBRA



97.

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa, a organização conjunta entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Federação Portuguesa de Basquetebol, dos dois últimos jogos de apuramento da Seleção Nacional Feminina para o campeonato Europeu da modalidade 2025, a terem lugar no Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia, nos dias 06 e 09 de fevereiro de 2025.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Município

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra:

1. Disponibilização das instalações do Pavilhão Municipal Multidesportos Mário Mexia entre os dias 02 e 10 de fevereiro de 2025, para a realização de treinos e dois jogos da seleção Feminina de Basquetebol;
2. Garantir a limpeza, manutenção e bom estado das instalações durante o período em que decorrem os eventos;



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



3. Garantir a presença de Bombeiros e ambulância, com suporte básico de vida, durante os jogos dos dias 06 e 09 de fevereiro de 2025;
4. Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, à Federação Portuguesa de Basquetebol, no valor de 10 000,00€ (dez mil euros), como apoio do Município para fazer face às despesas de organização;
5. Divulgação dos eventos nos meios de comunicação do Município.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Federação Portuguesa de Basquetebol

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Organização dos eventos;
2. Cumprimento de todos os requisitos legais relacionados com a sua tipologia;
3. Garantir todos os aspetos da logística organizacional, nomeadamente no que diz respeito às equipas, juízes e



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



47.

restantes elementos da organização (honorários, transporte, alimentação, alojamento etc.);

4. Garantir a montagem e desmontagem do piso amovível, bem como os demais materiais necessários aos jogos;
5. Garantir a transmissão televisiva dos jogos;
6. Desenvolver, em parceria com a Câmara Municipal de Coimbra, ações de comunicação e promoção do evento;
7. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todos os meios de divulgação do evento;
8. Colaborar graciosamente com o Município de Coimbra e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo mesmo, em ações de Interesse Municipal;
9. Garantir a presença das forças de segurança, PSP e ARDs, durante os dois jogos;
10. Enviar ao Município de Coimbra o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2024/2025, candidatado pelo 2^o outorgante.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2025.

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



M.

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.^a

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.^a

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL
COIMBRA



Coimbra, em 30 de maio de 2025

O Município de Coimbra

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

Federação Portuguesa de Basquetebol

(Manuel Francisco Fernandes)

Min. : MG
Elab. : MG
Conf. : FB
Serv. Emissor: Divisão de Desporto